

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO**

AUTORIZO e justifico a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade CONCURSO, segundo o **EDITAL N° 002/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**, para escolha de projetos destinados a incentivar atividades **culturais de formação, produção e circulação** na cidade de Brusque SC, e que objetivem:

- I - Promover a circulação de bens culturais no Município de Brusque;
- II - Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- III - Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
- IV - Contribuir para a profissionalização dos grupos locais;
- V - Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda priorizando contratações de serviços e/ou artistas locais.

Brusque(SC), em 24 de maio de 2019.

Eliani Aparecida Busnardo Buemo  
**Respondendo interinamente pela Fundação Cultural de Brusque**

**EDITAL Nº 002/2019 FMAC/CMC/FCB**  
**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, 110 – Praça da Cidadania - Centro – CEP 88350-170 - Brusque/SC, através do presente Edital de Concurso, publica que se encontram abertas, entre 24 de maio e 8 de julho de 2019, as inscrições para o EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinados a incentivar atividades culturais na cidade de Brusque/SC, de acordo com o que determinam as Leis 2.842/2005, 3.073/2008 e 2580/2002, bem como o Decreto 6.209/2010, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de projetos culturais de formação, produção e circulação, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas áreas de Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Patrimônio Cultural, Literatura, Artes Populares e Artes Integradas (vide definições – Anexo 09), durante o ano de 2019, que objetivem:

- I - Promover a circulação de bens culturais no Município de Brusque;
- II - Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- III - Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
- IV - Contribuir para a profissionalização dos grupos locais;
- V - Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda priorizando contratações de serviços e/ou artistas locais.

1.2. - As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da seguinte dotação: 65.001 – Fundação Cultural de Brusque; 2225 – Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades; 33903101 – Premiações Culturais e 01.00.00 – Recursos Ordinários, referente ao orçamento da Fundação Cultural de Brusque/Fundo Municipal de

Apoio à Cultura aprovado pela Lei 4.186/2018, e de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Ordinária 2.580/2002, e artigo 2º da Lei 2.842/2005.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

2.2 - Os proponentes poderão concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um projeto (o de maior pontuação) será contemplado.

2.3 – Cada pessoa poderá constar em no máximo 2 (dois) projetos. Ou seja, como participante de dois projetos; proponente em um e participante em outro;

2.4 - Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Brusque/SC em período igual ou superior a 02 (dois) anos.

2.5 - Para fins de comprovação de residência serão aceitas somente contas de água, luz, telefone ou contrato de locação no nome do proponente (ex.: contas de fevereiro a abril de 2017 e fevereiro a abril de 2019).

2.6 - Caso o proponente não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme item 2.4 acima (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 10).

### **2.7- É vedada a participação neste Edital:**

2.7.1 - Os proponentes ou participantes do projeto que sejam servidores públicos municipais (inclusive os detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas)

**membros das comissões julgadoras, membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP e membros do Conselho Municipal de Cultura (titulares e suplentes), não havendo possibilidade de afastamento prévio do Conselho para envio de propostas.**

2.7.2 – Pessoas (proponentes) que tenha débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.7.3 – Pessoas (proponente) que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pelo Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

2.7.4 – Pessoas (proponente) com prestação de contas considerada irregular pela Comissão de Análise e pelo Conselho Municipal de Cultura, ou na participação de outros Editais do Município de Brusque onde tenha sido beneficiado pela disponibilização de recursos públicos.

2.7.5 – Pessoas (proponente) não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida bem como aquele que esteja em situação de inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com os órgãos públicos municipais ou outra entidade pública, tenha ele recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições.

2.7.6 - O proponente é responsável por todos os pagamentos e reembolsos do projeto.

2.8 - De acordo com o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

I – para instalação, organização ou fundação de instituições;

II – à pessoa física que:

a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;

b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;

- c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
- d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
- e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender à notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

2.9 - Gastos com alugueis de imóveis para a execução dos projetos, devem obedecer rigorosamente o plano de trabalho proposto no projeto.

2.10 – Conforme Decisão n.289/2019 do TCE/SC publicada no dia 27 de maio de 2019, entende-se vedada a prática de autorremuneração do proponente de Projeto Cultural, ressalvados casos excepcionais, em que se comprove que os serviços só poderão ser executados por meio de trabalho pessoal e individual do próprio proponente.

2.11 – Os bens (equipamentos de som, filmagem, instrumentos musicais e etc) adquiridos com recursos do projeto deverão ser entregues à Fundação Cultural ao final da execução do projeto juntamente com a prestação de contas final.

2.11.1 – Produtos finais como figurinos, bonecos e outros produtos confeccionados pelos proponentes a partir de matérias-primas adquiridas com recursos do projeto poderão ficar com o proponente, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura.

### **3. PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O proponente deverá entregar o projeto diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1) no período de 24 de maio a 08 de julho de 2019, de 2ª a 6ªfeira, em horário de expediente, das 12h às 18h;

3.2. Os proponentes deverão apresentar o projeto em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo que um deve conter a documentação (envelope A) e outro a proposta (envelope B). Cada

envelope deverá vir acompanhado da etiqueta (Anexo 01) devidamente preenchida, respeitando as orientações a seguir:

### **3.2.1 Envelope A – 01 (uma) via encadernada ou grampeada com os seguintes itens em ordem:**

#### **3.2.1 Documentação Obrigatória;**

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Física devidamente preenchida e assinada (anexo 03);
- b) Cópia autenticada legível de Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Currículo com atuação no setor cultural;
- d) Cópia das Certidões Negativas de Débito para as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- e) Cópia de 2 (dois) comprovantes de residência no município. Sendo, um de fevereiro a abril de 2017 e outro fevereiro a abril de 2019;
  - Serão aceitas contas de água, luz, telefone ou contrato de locação no nome do proponente. Caso não tenha como comprovar o endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada – com firma reconhecida em cartório – pelo proprietário do imóvel onde residia/reside o proponente, acompanhada dos comprovantes (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 10).
- f) Declaração obrigatória devidamente preenchida e assinada, conforme o Anexo 04;
- g) Relação nominal, com devida logo – caso possuam –, de todos os participantes (pessoa física e/ou jurídica) no projeto;
- h) Carta de Anuência de todos os participantes (pessoa física e/ou jurídica) no projeto.
- i) Qualquer alteração no projeto, deve passar antecipadamente e obrigatoriamente por aprovação do Conselho Municipal de Cultura, anexando ATA na prestação de contas.
- j) Ficha técnica (Anexo 06);

### **3.2.2. Envelope B - 02 (duas) vias encadernadas com os seguintes itens em ordem:**

3.2.2.1. Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado (Anexo 05);

3.2.2.2. Portfólio recente (últimos 3 anos) de produções anteriores (Imagens, Cds, Dvds);

3.2.2.3. Ficha técnica (Anexo 06);

3.2.2.4. Declaração de direitos autorais quando for o caso;

3.2.2.5. Declaração de contrapartida de bens ou serviços (Anexo 07);

3.2.2.6. Um Orçamento de cada participante ou fornecedor do projeto;

3.2.2.6.1. No caso de taxas (ISBN e outras) deverá constar valor de origem, sem serviços de intermediação.

3.3. O não cumprimento do item 3.2 acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

3.4. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.5. Todos os documentos exigidos no item 3.2 devem ser apresentados e anexados ao projeto em cópias de tamanho A4, encadernadas em espiral.

3.6. Todos os documentos que contiverem assinaturas deverão ser originais e inscritos com caneta esferográfica azul. Inclusive, caso necessite de 2 (duas) vias, ambas precisam ser originais.

3.7. Não serão permitidos documentos rasurados e/ou alterados.

## **4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

### **4.1. FASE 1 – COMISSÃO ANÁLISE:**

4.1.1. O projeto deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Brusque, seguindo todas as orientações do item 3.2 para que seja imediatamente protocolado.

4.1.2. Após entrega dos envelopes, conforme item anterior, o projeto será encaminhado para a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para avaliação DOS DOCUMENTOS.

4.1.3. Os projetos culturais habilitados na Comissão de Análise serão encaminhados, até o dia 10 de julho de 2019, para divulgação junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), podendo ocorrer a sua publicação em edição de data posterior, conforme o horário de envio da publicação e o expediente de recebimento e publicações a cargo do próprio Diário – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque, sendo posteriormente encaminhados a comissão julgadora do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

4.1.3.1. Da decisão sobre os projetos habilitados, conforme parecer da Comissão de Análise, caberá recursos em até **5 (cinco)** dias úteis após a publicação no Diário Oficial, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital;

4.1.3.2. O protocolo de recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1), das 12:00 horas até 18 horas, de segunda a sexta-feira.

4.1.3.3. A Comissão de Análise dará parecer final a respeito de possíveis recursos impetrados até dia 17 de julho de 2019, publicando o resultado final da habilitação dos projetos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

## **4.2. FASE 2 – COMISSÃO JULGADORA:**

4.2.1. A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes titulares das câmaras temáticas, conforme Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (nº 2.842/2005). As notas terão peso 1, seguindo a fórmula:  
 **$(C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6 = \text{NOTA}$**

4.2.2. A Comissão Julgadora organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.

4.2.2.1. Nas datas determinadas para análise dos projetos os conselheiros que não puderem estar presentes deverão ser substituídos pelos seus respectivos suplentes. Na ausência de ambos, a Comissão Julgadora presente decidirá e a fórmula postulada em 4.2.1. seguirá a média aritmética do número de presentes.

4.2.3. Os projetos habilitados serão analisados sob os seguintes critérios para efeito de pontuação e classificação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO
I – Originalidade e qualidade da proposta considerando a contribuição para a área ou segmento cultural da mesma	0 a 10 pontos	3,0
II - Currículo do proponente e dos partícipes, que comprove a atuação na modalidade inscrita	0 a 10 pontos	1,5
III – Viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, plano de trabalho e orçamento	0 a 10 pontos	2,5
IV- Caráter multiplicador e/ou abrangência sócio cultural do projeto	0 a 10 pontos	3,0

4.2.4. Os projetos classificados serão listados por ordem de pontuação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante do recurso disponível e divulgados via portaria e *site* da Prefeitura Municipal e da Fundação Cultural de Brusque.

4.2.4.1. Da decisão sobre os projetos classificados, conforme parecer da Comissão Julgadora, caberá recursos em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital;

4.2.4.2. O protocolo de recurso deve entregue na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1), das 12:00 horas até 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.3. No caso de valor remanescente acima de 10% (dez por cento) do valor destinado ao Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (número e ano do edital), os próximos

proponentes em ordem de classificação serão convocados para dar seu aceite ao recurso remanescente para a execução do seu projeto.

4.3.1. O proponente terá 48 horas, em dias úteis, após a convocação, para manifestar o seu aceite, protocolando ofício na Fundação Cultural de Brusque. (Anexo 11).

4.4. A convocação será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e por outros meios de contato, como Site da Fundação Cultural de Brusque, por ordem de classificação.

4.5. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação das informações concernentes ao presente Edital.

4.6. Os projetos classificados que não alcançarem a pontuação mínima de 60 pontos não serão aprovados.

4.7. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Julgadora observará em ordem os seguintes critérios para desempate:

- a) Projetos com maior pontuação no item IV;
- b) Projetos com maior pontuação no item I;
- c) Projetos com maior pontuação no item III;

4.8. Os projetos contemplados com recursos do Edital 02/2019/FMAC/CMC/FCB e seus respectivos orçamentos deverão constar na DIVULGAÇÃO OFICIAL expedida pela Fundação Cultural de Brusque.

4.9. O Resultado final será divulgado até o dia 30 de julho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque e no site da Fundação Cultural de Brusque <http://fcbrusque.sc.gov.br/>.

4.10. O proponente contemplado deverá providenciar a abertura de conta corrente ou poupança exclusiva para movimentação dos recursos do projeto.

## 5. INSTRUMENTO DE CONTRATO

5.1. Após publicação do resultado final dos projetos habilitados, os proponentes classificados terão até o dia 01 de agosto de 2019, para entrega dos seguintes documentos, na Fundação Cultural de Brusque.

- a) Declaração do Recebedor de Recursos (Anexo 14);
- b) Comprovante de abertura de conta corrente para movimentação exclusiva de recursos do projeto;

5.2. Além disso, o proponente beneficiado deverá reapresentar os documentos cujos prazos de validade estejam vencidos – *como Certidões Negativas de Débitos ou certidões Positivas com Efeitos de Negativa, emitidas pela Previdência Social – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – CRF – Certidão Negativa de Débitos Federal/Estadual/Municipal – e Certidão Negativa de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos envolvidos.*

**5.3. Os contratos resultantes do presente Edital serão assinados no dia 07 de agosto de 2019 às 16:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque,** independentemente de convocação.

5.4. O não comparecimento na data fixada para assinatura do contrato será considerado como desistência, e autorizará a convocação do próximo classificado da lista, não cabendo nenhum recurso.

## 6. RECEBIMENTO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

6.1. Os contemplados receberão o recurso em 01 (uma) ou 02 (duas) parcelas, conforme plano de trabalho e datas descritas no contrato, que serão depositadas em conta corrente ou poupança especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Brusque, cabendo-lhes a responsabilidade da execução financeira do projeto aprovado.

6.2. O proponente deverá comunicar por ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, sobre o andamento do projeto para a Fundação Cultural de Brusque e para a respectiva Câmara Temática do Conselho Municipal de Cultura, informando sobre lançamentos, promoções, apresentações, em datas e/ou locais que tenham sido citados ou não no projeto aprovado.

6.3. As informações sobre a etapa final do projeto (lançamento, apresentação, abertura, etc) deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Cultura em ofício entregue na Fundação Cultural com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

6.4. Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto. Quaisquer alterações no plano de trabalho deverão ser solicitadas ao Conselho Municipal de Cultura através de ofício entregue na reunião ordinária. O proponente ainda deve anexar a ATA da reunião onde conste as informações de alteração na prestação de contas do projeto.

6.5. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa, falada, mídias sociais ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizadas pela Fundação Cultural mediante requerimento do proponente. Bem como, somente poderá constar as logos de patrocinadores ou apoiadores identificadas conforme plano de trabalho aprovado.

6.6. Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Fundação Cultural de Brusque antes da confecção dos mesmos.

6.7. No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item 6.5 deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica, deverá constar ainda a frase: “Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura”. No caso de CDs e DVDs, as logomarcas deverão ser inseridas na contracapa externa, no próprio CD, ou em qualquer peça avulsa.

6.8. No caso de o contratado não cumprir as exigências supracitadas anteriormente, ou prazo de produção, ou ainda não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura, corrigido monetariamente, em conta a ser indicada no contrato.

6.9. Os recolhimentos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura previstos no artigo 6.8 deste Edital deverão ser efetuados até o prazo final para prestação de contas.

6.10. É obrigatória a contrapartida social na forma de bens e/ou serviços decorrentes do projeto aprovado. A Fundação Cultural de Brusque se reserva ao direito de receber e encaminhar os mesmos.

6.11. É de responsabilidade do proponente recolher declaração atestando o cumprimento de contrapartida social, anexando no relatório final.

6.12. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de bens e ações realizadas exclusivamente no Município de Brusque pelo projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.

6.13. Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos declarados e aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

6.14. Compete a Gestão Municipal zelar pelo cumprimento dos prazos e pagamentos estabelecidos no presente edital porém, os pagamentos estão sujeitos a execução da previsão orçamentária destinada para este fim.

## **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser encaminhada, em duas vias, com páginas numeradas, rubricadas, e assinadas, à Fundação Cultural de Brusque, segundo o formulário (Anexo 08), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da segunda parcela e do formulário de relatório de contrapartida social (Anexo 12) devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da referida contrapartida social.

7.2. Os pagamentos das despesas do projeto deverão ser efetuados através de transferência bancária (DOC ou TED), comprovando o CPF ou CNPJ do destinatário para efeito de prestação de contas. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação através de transferência bancária, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

7.3. A prestação de contas do projeto deve ser encaminhada à Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura que fará a análise contábil e de contrapartida social.

7.4. Os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

7.5. Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas no período de vigência do contrato.

7.6. A Prestação de Contas deverá estar em conformidade com o presente Edital, com o Cronograma físico-financeiro aprovada, com o Contrato de Apoio Financeiro Firmado e, ainda, com a Instrução Normativa N. TC-14/2012 do TCE/SC.

7.7. Deverá ser encaminhada a Prestação de Contas citada, também em meio digital, para o e-mail [fundo@fcbrusque.sc.gov.br](mailto:fundo@fcbrusque.sc.gov.br), para apreciação e monitoramento.

7.8. A Prestação de Contas deverá conter, ainda, ao menos em sua primeira apresentação mensal, a Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual o proponente mantém conta corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

**7.9. Somente serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito do recurso financeiro para o projeto classificado.**

**7.10. Somente terão validade as despesas realizadas e comprovadas dentro do prazo de execução do projeto cultural, previsto no Contrato de Apoio Financeiro e/ou Aditivos.**

7.11. Deverá fazer parte da prestação de contas 01 (uma) cópia do produto cultural finalizado quando for físico e puder ser fracionado.

7.12. O beneficiado deverá protocolar 02 (dois) convites ao Conselho Municipal de Cultura - CMC e 02 (dois) convites à Fundação Municipal de Brusque - FCB referente à realização das ações culturais. Os convites deverão ser protocolados no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização da ação cultural, devendo o protocolo fazer parte da prestação de contas.

7.13. Em sendo constatada a necessidade de documento exigido por lei, ou atos normativos emanados pelo TCE-SC, e não presente no presente Edital, o mesmo poderá ser requisitado ao proponente para juntada na prestação de contas apresentada.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Concurso.

8.2. A Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

8.3. Dos projetos que não alcançaram a pontuação necessária à aprovação poderá ser retirada uma via do projeto (Envelope B) no prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo uma via do mesmo nos arquivos da Fundação Cultural de Brusque. Os projetos não retirados neste prazo serão encaminhados à reciclagem.

8.4. Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

8.5. - Elege-se o Foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Edital.

Brusque/SC, 24 de maio de 2019

FUNDO  
MUNICIPAL DE  
APOIO À CULTURA

CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
**BRUSQUE**

**Prefeito Municipal**

**Secretária Responsável pela Fundação Cultural de Brusque**

### Anexo 01: Etiqueta

**A/C**

**Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura  
Secretaria Municipal de Educação de Brusque  
Pça. das Bandeiras, 77, Centro – 3º Andar / 88350-051 | Brusque | SC  
(Prefeitura Municipal de Brusque)  
Telefone: (47) 3251-1866**

**Envelope** \_\_\_\_\_

**Título do Projeto:** \_\_\_\_\_

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Área/ Modalidade:**

- ( ) Artes Cênicas
- ( ) Música
- ( ) Artes Visuais
- ( ) Patrimônio Cultural
- ( ) Literatura
- ( ) Artes Populares
- ( ) Artes Integradas

## Anexo 02: Documentos Obrigatórios exigidos pela Comissão de Análise Técnica

### 1. – Só serão aceitos como proponentes - **Pessoa Física**:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Física devidamente preenchida e assinada (anexo 03);
- b) Cópia legível de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou carteira de motorista;
- c) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- d) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- e) Cópias de comprovantes de residência no Município de Brusque de fevereiro a abril de 2017 e fevereiro a abril de 2019:
  - \* Serão aceitas **somente** contas de água, luz, telefone, ou contrato de locação no nome do proponente.
  - \* Caso o proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde residia/reside o proponente, com **firma reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel**, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes (elencados no item anterior em nome do proprietário do imóvel) na data na qual residia/reside (fevereiro a maio de 2016 e fevereiro a maio de 2018) conforme modelo (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 10).
- f) Declaração obrigatória devidamente preenchida e assinada, conforme o anexo 04;

### Anexo 03: Ficha de Inscrição e Cadastro Pessoa Física

<b>Área / Modalidade:</b>
<b>Título:</b>
<b>Valor total do Projeto: R\$</b>
<b>Valor total por extenso:</b>

### Identificação do Proponente – Pessoa Física

<b>Nome Completo:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>
<b>RG – Órgão Expedidor:</b>	<b>CPF:</b>
<b>PIS/PASEP:</b>	
<b>Nome da Mãe:</b>	
<b>Endereço (Rua/Número/Bairro/CEP/Município/Estado):</b>	
<b>Telefones (com DDD):</b>	
<b>E-mail:</b>	

O(a) Proponente acima qualificado(a) vem requerer a inscrição de seu projeto técnico para o Edital 02/2019 do Fundo Municipal de Cultura do Município de Brusque – Santa Catarina.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## Anexo 04: Declarações Obrigatórias

### 4.1. - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:

Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto, e em comum acordo com a Fundação Cultural de Brusque definir locais e datas para o cumprimento da mesma. Da mesma forma, me comprometo, a consultar a Fundação Cultural sobre locais e datas de lançamentos de livros, cds e exposições, deixando a mesma sempre ciente das ações referentes ao projeto

### 4.2. - DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA ESPECÍFICA:

Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Fundação Cultural de Brusque os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado. Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta-corrente ou poupança em meu nome e vinculada ao projeto.

**Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de transferência Eletrônica, conforme item 7.2 do Edital.**

Estou ciente ainda de que devo estar quite com a Fazenda Municipal.

### 4.3. - DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste projeto, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos.

### 4.4. - DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE:

Estou ciente que, ao apresentar o projeto cultural, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada modalidade, sem os quais a análise e a tramitação do mesmo ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade;

As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.

Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural, em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.

Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

### 4.5. - TERMO DE CONCORDÂNCIA:

Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei 2.842, de 27 de maio de 2005.

Qualquer inexatidão nas declarações prestadas implicará o arquivamento do processo e que estarei sujeito às penalidades previstas nas Leis Complementares nº 2.842/2005 e no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

### Anexo 05: Plano de Trabalho 1/4

#### 1. – Dados Cadastrais – Pessoa Física

Proponente:			
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade: Brusque	UF: SC	CEP:
RG/Órgão Expedidor:		CPF:	
Telefone fixo (com DDD):		Telefone celular (com DDD):	

#### 2. – Outros Partícipes (em caso de patrocínio ou parceria)

Nome:	CNPJ/CPF:	Cidade:
Endereço:	Bairro:	CEP:

Nome:	CNPJ/CPF:	Cidade:
Endereço:	Bairro:	CEP:

### Plano de Trabalho - 2/4

#### 3. – Descrição do Projeto

<b>Título do Projeto:</b>	
<b>Período de Execução:</b>	<b>Ínicio:</b> ___/___/ 2019 - <b>Término:</b> ___/___/ 2019
<b>Objetivos:</b> (Descreva de forma resumida o que você pretende realizar)	
<b>Justificativa:</b> (Informe os motivos que o levaram a propor o projeto)	
<b>Estratégias de Ação:</b> (Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s))	
01 –	
02 –	
03 –	
04 –	
05 –	
06 –	
07 –	



FUNDO  
MUNICIPAL DE  
APOIO À CULTURA

CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
**BRUSQUE**

Descrição completa das despesas	Recursos do Concedente/ FMAC (R\$)	Recursos do Proponente/Entidade (R\$)	Detalhamento das despesas (o que comprar)	Explique a necessidade (motivo)
<b>Total Geral:</b>				

Bens a serem produzidos com especificação completa	Valor de produção unitária

### Plano de Trabalho - 4/4

#### 6. - Cronograma de desembolso (R\$)

6.1. - Em caso de recebimento do recurso pelo contratante em 02 (duas) parcelas:

1ª Parcela – Valor: R\$ \_\_\_\_\_ - Mês de Recebimento: \_\_\_\_\_

2ª Parcela – Valor: R\$ \_\_\_\_\_ - Mês de Recebimento: \_\_\_\_\_

6.2. - Em caso de recebimento do recurso pelo contratante em parcela única:

Parcela no valor total do projeto – Mês de Recebimento: \_\_\_\_\_

#### 7. – Pedido de Deferimento

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que regerão o convênio.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

### Anexo 06: Ficha Técnica

**Observações:** O proponente poderá adicionar informações à ficha técnica de acordo com o seu projeto. Para profissionais e locais de execução que integram o projeto deve-se apresentar carta de anuência.

<b>Nome do proponente:</b>
<b>Demais participantes do projeto:</b>
<b>Nome:</b>
<b>Função no projeto:</b>
<b>Breve currículo:</b>
<b>Nome:</b>
<b>Função no projeto:</b>
<b>Breve currículo:</b>
<b>Nome:</b>
<b>Função no projeto:</b>
<b>Breve currículo:</b>
<b>Nome:</b>
<b>Função no projeto:</b>
<b>Breve currículo:</b>
(Se necessário, acrescente mais)
<b>Sinopse:</b>
<b>Público-alvo:</b>
<b>Duração:</b>
<b>Local ou locais de realização:</b>
<b>Recursos utilizados para divulgação do projeto (Informar quando se tratar de mídia espontânea):</b>
<b>Para gravação de CD, DVD e VÍDEO: apresentação de demo do respectivo projeto em CD com no mínimo 03 (três) músicas a serem gravadas e apresentar letras, cifras ou partituras.</b>
<b>Para publicação de livro: especificações da publicação estipulando tamanho, número de páginas, tipo de papel, capa, quantidade e exemplo de ilustrações e/ou apresentação de “boneco” (modelo de como ficará impresso).</b>
<b>Para Festival, <i>Workshop</i>, seminários e mostras: apresentação da programação com os nomes dos profissionais e/ou espetáculos a serem contratados para realização do projeto</b>

(com carta de anuência)

**Para montagem de espetáculos e performances: concepção cênica, proposta de direção incluindo Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia (apresentar croquis ou imagens) e texto integral.**

**Para circulação de espetáculos: apresentar em vídeo ou DVD, parte ou todo do espetáculo.**

**Para exibição de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação da programação com os títulos a serem exibidos.**

**Para produção de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação de roteiro.**

**Para criação de site: apresentação de "layout", conteúdo e plataforma da proposta.**

**Para exposições: apresentação de portfólio com 5 fotos e/ou croquis das obras a serem expostas.**

**Destacar:**

- ( ) Desenho
- ( ) Escultura
- ( ) Objeto
- ( ) Fotografia
- ( ) Pintura
- ( ) Gravura
- ( ) Instalação
- ( ) Cerâmica
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_.

**Conceito/Proposta/Linguagem/Temática:**

**Número e tamanho das obras para exposição (se for o caso):**

## Anexo 07: Declaração de Contrapartida de Bens ou Serviços decorrentes do Projeto

### 1. - Para projetos de Apresentações artísticas:

Declaro para os devidos fins que, eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, assumo o  
compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de  
bens ou serviços decorrentes do projeto, de ceder 10% dos ingressos declarados no Plano  
de Trabalho e 02 (duas) apresentações para Fundação Cultural de Brusque em local e  
data a ser definido pela mesma.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte  
valor que será comercializado: \_\_\_\_\_.

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Proponente**

## 2. - Para Projetos de Oficinas de Formação:

Declaro para os devidos fins que, eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, assumo o junto a  
Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços  
decorrentes do projeto, de ceder 10% das vagas de oficinas declaradas no Plano de  
Trabalho.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte  
valor que será comercializado: \_\_\_\_\_.

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Proponente**

### 3. - Para Projetos de Publicações e Prensagens:

Declaro para os devidos fins que, eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, assumo o  
compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de  
bens ou serviços decorrentes do projeto, de doar 10% dos materiais produzidos  
declarados no Plano de Trabalho e participar em evento da Fundação Cultural de Brusque  
a ser definido pela mesma.

( ) Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte  
valor que será comercializado: \_\_\_\_\_.

( ) Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Proponente**



## Anexo 09: Conceito de Áreas (modalidades) Artísticas para Orientação

**Literatura:** Trata-se de uma instrução ou um conjunto de saberes ou habilidades de escrever e ler bem, e se relaciona com as artes da gramática, da retórica e da poética. Por extensão, se refere especificamente à arte ou ofício de escrever de forma artística. A definição de literatura está comumente associada à ideia de estética, ou melhor, da ocorrência de algum procedimento estético. Um texto é literário, portanto, quando consegue produzir um efeito estético e quando provoca catarse, o efeito de definição aristotélica, no receptor. Ex.: Publicação de prosa ou poesia; mostra literária; palestras e oficinas sobre escrita, sobre autores, movimentos literários; feiras e festivais literários; espetáculos de contação de histórias.

**Artes Cênicas:** As artes cênicas são todas as formas de [arte](#) que se desenvolvem num [palco](#) ou local de representação para um [público](#). Muitas vezes estas apresentações das artes cênicas podem ocorrer em [praças](#) e [ruas](#). Assim podemos dizer também que este palco pode ser improvisado. Ou seja, o palco é qualquer local onde ocorre uma apresentação cênica. Teatro é uma forma de [arte](#) em que um [ator](#) ou conjunto de atores, interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar. Com o auxílio de [dramaturgos](#) ou de situações improvisadas, de [diretores](#) e técnicos, o espetáculo tem como objetivo apresentar uma situação e despertar [sentimentos](#) no público. A dança se caracteriza pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos ([coreografia](#)) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos, a dança, com passos cadenciados é acompanhada ao som e compasso de [música](#) e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Como arte, a dança se expressa através dos signos de movimento, com ou sem ligação musical. Ex.: Montagem ou circulação de espetáculos ou leitura dramática; oficinas; festivais.

**Artes visuais:** As Artes Visuais são as formações expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção [estética](#) e [poética](#) em um dado momento [histórico](#). O artista plástico lida com papel, tinta, gesso, argila, madeira e metais, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas para produzir suas peças. Ex.: Mostra de trabalhos; oficinas; palestras; exposições; debates.

**Música:** A Música consiste em uma combinação de [sons](#) e de [silêncios](#), numa sequência simultânea ou em sequências sucessivas e simultâneas que se desenvolvem ao longo do tempo. Neste sentido, engloba toda combinação de elementos sonoros destinados a serem percebidos pela [audição](#). Isso inclui variações nas características do som ([altura](#), [duração](#), [intensidade](#) e [timbre](#)) que podem ocorrer sequencialmente ([ritmo](#) e [melodia](#)) ou simultaneamente ([harmonia](#)). A música também pode ser definida como uma forma de linguagem que se utiliza da voz, instrumentos musicais e outros artifícios, para expressar algo a alguém. Ex.: Apresentação de bandas, grupos, corais, artistas solo; festivais; gravação de CD ou DVD, publicação de partituras, oficinas, palestras.

**Artes Populares:** Artes Populares podem ser definidas como qualquer manifestação (dança, música, festas, literatura, folclore, arte, etc) em que o povo produz e participa de forma ativa. A cultura popular é o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do homem ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, etc. É o que diferencia e classifica um povo, é o que dá o tom e a cor a uma dada sociedade e abrange um modo de vida. Uma opinião amplamente sustentada é a de que a cultura popular tende a ser superficial. Os itens culturais que requerem grande experiência, treino ou reflexão para serem apreciados, dificilmente se tornam itens da cultura popular. É um complexo sistema de símbolos de identidade que o povo preserva e cria, no dizer de Eduardo Galeano. Gestado pela tradição, estimulado pelo viver cotidiano, permeado pelo inconsciente e repleto de um sentimento de coletividade. Não se pode, entretanto, confundir arte com artesanato, embora as fronteiras entre ambos nem sempre tenham contornos claros. Para uma avaliação bastante simplificada, pode-se dizer que artesanato é quando a função predomina sobre a forma. Quando a forma se torna mais importante do que a função, estamos entrando no campo da arte. Ex.: Exposições, oficinas, festivais, apresentações de dança folclórica, circo, publicações.

**Patrimônio Cultural:** Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devem ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Do patrimônio cultural fazem parte bens imóveis tais como castelos, igrejas, casas, praças, conjuntos urbanos, e ainda locais dotados de expressivo valor para a história, a arqueologia, a paleontologia e a ciência em geral. Nos bens móveis incluem-se, por exemplo, pinturas, esculturas e artesanato. Ex.: Publicações, mostras, oficinas, preservação de acervo.

**Artes Integradas:** São aquelas que se utilizam de duas ou mais linguagens artísticas para resultar num produto cultural que apresenta características próprias (híbridas), ou seja, a apresentação de um novo produto cultural derivado de duas ou mais linguagens artísticas utilizadas (como ópera, que resulta da música e do teatro; musicais que são resultantes de música e dança, dentre outros).

## Anexo 10: Modelo de Declaração de Residência

### Declaração de Residência

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, \_\_\_\_\_

Residente \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_

Declaro, a pedido do interessado para fins de comprovar residência junto ao **EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA DE BRUSQUE 002/2019**, que \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_

**Reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

Rua/Av. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação

**DECLARO** ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

\_\_\_\_\_  
(Firma reconhecida em cartório)

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### Anexo 11: Declaração de Aceite de verba para Execução de Projeto

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob número \_\_\_\_\_, proponente do projeto cujo título é  
“ \_\_\_\_\_ ”.  
aceito executar o projeto orçado inicialmente pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ resultante do valor remanescente do  
Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 002/2019.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Proponente**

### Anexo 12: Relatório de Contrapartida Social

Eu, \_\_\_\_\_, venho por meio deste, prestar contas da contrapartida social do projeto

“ \_\_\_\_\_ ”,  
desenvolvido com os recursos do **Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 002/2019**.

Unidade de contrapartida: \_\_\_\_\_ (Ex.: CD, livro, apresentação).

Quantidade total de contrapartidas: \_\_\_\_\_

Descrição detalhada das contrapartidas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Anexar fotografias que atestem, juntamente com declaração do recebedor)

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

### Anexo 13: Modelo de Carta de Anuência

#### Carta de Anuência Pessoa Física

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, informo ter conhecimento do projeto cultural  
\_\_\_\_\_, e concordo em  
participar do mesmo na condição de \_\_\_\_\_ (especificar a  
função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser classificado no **Edital do Fundo  
Municipal de Apoio à Cultura de Brusque 002/2019**.

Atenciosamente,

---

**Assinatura**

## Carta de Anuência Pessoa Jurídica

Brusque/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

A empresa/entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, informa ter conhecimento  
do projeto cultural \_\_\_\_\_, e concorda  
em participar do mesmo na condição de \_\_\_\_\_.  
(especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser classificado no  
**Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Brusque 002/2019.**

Atenciosamente,

---

**Assinatura**

## Anexo 14 – Declaração de Recebedor de Recursos

### Declaração do Recebedor de Recursos

Declaro, de acordo com o artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será montada conforme os requisitos do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Brusque/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

## Anexo 15 - Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e Direitos Patrimoniais

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade do projeto artístico-cultural \_\_\_\_\_, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura**

### **ANEXO 16 - Declaração de Autoria Própria**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, em especial o de participação no presente concurso, que o roteiro ora inscrito  
é original e de minha própria autoria, assumindo ainda total responsabilidade pela  
declaração firmada.

Brusque/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura**

### ANEXO 17 - Formulário Para Pedido de Reconsideração

Dados do Proponente	
Nome:	CPF:
Nome do Projeto Artístico-Cultural:	
Nº do Protocolo de Inscrição:	
Fase de Recurso: <input type="checkbox"/> - Habilitação (documental) <input type="checkbox"/> - Avaliação e Classificação (Banca)	
Fundamentação da Reconsideração	
Brusque/SC, ____ de _____ de 2019.	
Assinatura: _____	

FUNDO  
MUNICIPAL DE  
APOIO À CULTURA

CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
**BRUSQUE**

### ANEXO 18 – Protocolo de Entrega

Dados do Proponente	
Nome:	CPF:
Nome do Projeto Artístico Cultural:	
Nº do Protocolo de Inscrição:	
Brusque/SC, ____ de _____ de 2019.	
Assinatura: _____	

## PROCESSO LICITATÓRIO / MODALIDADE CONCURSO

### EDITAL N° 002/2019/CMC - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

#### REGULAMENTO

O Processo Licitatório na Modalidade Concurso **EDITAL N° 002/2019/FMAC/CMC/FCB - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**, tem por objetivo a escolha de projetos destinados a incentivar atividades culturais de formação, produção e circulação na cidade de Brusque SC.

#### **DOS PARTICIPANTES:**

Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

Os proponentes poderão concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um projeto (o de maior pontuação) será contemplado.

Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Brusque/SC em período igual ou superior a 02 (dois) anos.

Para fins de comprovação de residência serão aceitas **somente** contas de água, luz, telefone ou contrato de locação no nome do proponente (ex.: contas de fevereiro a abril de 2017 e fevereiro a abril de 2019).

Caso o proponente não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com **firma reconhecida em cartório**, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme item 2.4 acima (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 10).

**É vedada a participação neste Edital:**

**Os proponentes ou participantes do projeto que sejam servidores públicos municipais (inclusive os detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas), membros das Comissões Julgadoras, membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP e membros do Conselho Municipal de Cultura (titulares e suplentes), não havendo possibilidade de afastamento prévio do Conselho para envio de propostas.**

O proponente que tenha débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

O proponente que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pelo Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

O proponente com prestação de contas considerada irregular pela Comissão de Análise e pelo Conselho Municipal de Cultura, ou na participação de outros Editais do Município de Brusque onde tenha sido beneficiado pela disponibilização de recursos públicos.

O proponente que não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida bem como aquele que esteja em situação de inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com os órgãos públicos municipais ou outra entidade pública, tenha ele recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições.

De acordo com o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

I – para instalação, organização ou fundação de instituições;

II – à pessoa física que:

- a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
- b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
- c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;

e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender à notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

### **DAS INSCRIÇÕES:**

**As inscrições são gratuitas e o proponente** deverá entregar o projeto diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1) no período de 24 de maio de 2019 à 08 de julho de 2019, **em horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas, conforme exigências contidas no Artigo 3º do presente Edital.**

### **DOS PROJETOS:**

Somente serão considerados **habilitados** os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.2 do presente Edital.

Ao dar entrada no Conselho Municipal de Cultura, o projeto será encaminhado para a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para avaliação DA DOCUMENTAÇÃO.

Os projetos culturais habilitados na **Comissão de Análise** serão encaminhados, até o dia 10 de julho de 2019 para divulgação junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), podendo ocorrer a sua publicação em edição de data posterior, conforme o horário de envio da publicação e o expediente de recebimento e publicações a cargo do próprio Diário – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque, sendo encaminhados a comissão julgadora do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

Da decisão sobre os projetos habilitados, conforme parecer da Comissão de Análise, caberá recurso em até 5 dias úteis após a publicação no Diário oficial, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital.

O protocolo de recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1).

A Comissão de Análise dará o parecer final a respeito de possíveis recursos impetrados, até o dia 17/07/19, publicando o resultado final da habilitação dos projetos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br))

A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes titulares das câmaras temáticas, conforme Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (nº 2.842/2005). As notas terão peso 1, seguindo a fórmula: **(C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6 = NOTA**

A Comissão Julgadora organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.

Os projetos habilitados serão analisados sob os seguintes critérios para efeito de pontuação e classificação:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>
I – Originalidade e qualidade da proposta considerando a contribuição para a área ou segmento cultural da mesma	0 a 10 pontos	3,0
II - Currículo do proponente e dos partícipes, que comprove a atuação na modalidade inscrita	0 a 10 pontos	1,5
III – Viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, plano de trabalho e orçamento	0 a 10 pontos	2,5
IV - Caráter multiplicador e/ou abrangência sócio cultural do projeto	0 a 10 pontos	3,0

Da decisão sobre a classificação final dos projetos classificados, conforme parecer da Comissão Julgadora, caberá recurso em até 5 dias úteis após a publicação no *site* da Prefeitura Municipal e da Fundação Cultural de Brusque, sendo utilizado modelo conforme Anexo 17 do presente Edital.

O protocolo de recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1).

## DA PREMIAÇÃO:

Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros no valor total de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais) para a execução de **projetos culturais de formação, produção e circulação**, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, **nas áreas de Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Patrimônio Cultural, Literatura, Artes Populares e Artes Integradas** (Anexo 09).

## DO RESULTADO FINAL:

O Resultado final será divulgado até o **dia 30 de julho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina** ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) – conforme dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Brusque, e no site da Fundação Cultural de Brusque <http://fcbrusque.sc.gov.br/>.

## INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Após publicação do resultado final dos projetos habilitados, os proponentes classificados terão até o dia **01/08/2019**, para entrega dos seguintes documentos, na Secretaria Municipal de Educação de Brusque, além dos documentos solicitados no item 5.2 do presente Edital.

- a) Declaração do Recebedor de Recursos (Anexo 14);
- b) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

Os **contratos resultantes do presente Edital serão assinados no dia 07/08/2019, às 14:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque**, independentemente de convocação. O proponente contemplado deverá providenciar a abertura de conta corrente ou poupança específica para movimentação exclusiva dos recursos do projeto.

FUNDO  
MUNICIPAL DE  
APOIO À CULTURA

CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
**BRUSQUE**

## DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação no **CONCURSO** implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste **Regulamento** e do presente **Edital**, sendo desclassificados os projetos que não atenderem as regras neles contidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e pela Comissão Julgadora.

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE  
BRUSQUE E \_\_\_\_\_

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.894.677/0001-71**, com sede na Rua Germano Schaefer, nº 110, Praça da Cidadania, Centro, Brusque/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhor(a) **Eliani Aparecida Busnardo Buemo**, Secretária responsável pela Fundação Cultural de Brusque, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.580/02 e pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) **Jonas Oscar Paegle** e, de outro lado, \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ **SSP/SC** e **CPF** \_\_\_\_\_, doravante

denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, nos termos da legislação vigente, em especial no que couber das Leis n.º 8.666/93 e o Edital de Concurso n.º 001/2018 - Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, segundo as seguintes cláusulas e condições deste contrato:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a produção e execução do projeto cultural denominado

\_\_\_\_\_, de responsabilidade do **CONTRATADO**, que fará parte deste contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O projeto cultural objeto do presente instrumento será produzido e executado no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** durante a vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui responsabilidade da parte contratante:

- a) Repassar os recursos à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato;
- b) Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constitui responsabilidade da parte contratada:

- a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital de Concurso n.º 001/2018 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Abrir conta-corrente ou poupança específica, em nome do projeto aprovado ou do proponente, em agência bancária de Brusque, para movimentação dos recursos repassados nos termos do item 4.18. do Edital de Concurso n.º 001/2018 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura;
- c) Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
- d) Fazer constar no material de divulgação as logomarcas da Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, da Prefeitura Municipal de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural;
- e) Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à prévia análise da Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail **fundo@fcbrusque.sc.gov.br**;
- f) No caso de edição de DVDs, CDs, livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro, CD ou DVD e, na página que contém a ficha técnica ou na parte superior da superfície do CD ou DVD deverá constar ainda a frase: **“Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura”**;
- g) Emitir relatório parcial durante a realização do projeto, inclusive com o registro fotográfico, enviando todo dia 5 de cada mês para o e-mail **fundo@fcbrusque.sc.gov.br**.
- h) Efetuar a prestação de contas do projeto beneficiado, acompanhada da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das demais parcelas, conforme item 7.1 do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura n.º 002/2019 e

encaminhá-la à Comissão de Análise em meio físico e digital enviando para o e-mail **fundo@fcbrusque.sc.gov.br** (reunindo toda a documentação em um único arquivo PDF);

**i) Os recursos devem ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica. A movimentação por cheques nominais e cruzados somente deverá ocorrer quando não for possível a movimentação por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas;**

**j) Recolher ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo previsto para a realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura através da Conta Corrente 190-1, Ag 0412, Operação 006 na Caixa Econômica Federal;**

**l) Não comercializar os produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos repassados;**

**m) Permitir que os integrantes do Conselho Municipal de Cultura acompanhem e supervisionem o desenvolvimento do projeto;**

**n) Permitir que a Fundação Cultural de Brusque faça uso institucional de imagens, sons, etc.; por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais;**

**o) Responsabilizar-se pelo estrago, prejuízo ou dano causado ao Município ou a terceiros por imprudência, imperícia ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares, ou operários;**

**p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento;**

**q) Entregar à Fundação Cultural de Brusque os bens adquiridos conforme Edital, com os valores repassados para o projeto ao final de sua execução;**

**r) Efetuar a contrapartida nos termos do plano de trabalho apresentado e conforme determinação prévia da Fundação Cultural de Brusque.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

O valor do recurso repassado para a execução do projeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme previsto no resultado do **Edital de Concurso n.º 002/2019 – Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura**, sendo que o pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado no plano de trabalho, através de depósito bancário na conta-corrente ou poupança vinculada ao projeto cultural beneficiado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Brusque, destinados a Fundação Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Apoio à Cultura, **DOTAÇÃO: 65.001 / 2225 / 33390 / 010000 /**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, quando o **CONTRATADO** não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados no plano de trabalho, bem como quando atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto cultural, ficando sujeito, neste caso, às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da lei acima referida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir quaisquer litígios do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

FUNDO  
MUNICIPAL DE  
APOIO À CULTURA

CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
CULTURA



PREFEITURA DE  
**BRUSQUE**

Brusque/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Jonas Oscar Paegle

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Responsável pela  
Fundação Cultural de Brusque  
Eliani Aparecida Busnardo Buemo

\_\_\_\_\_  
Coordenador da Fundação Cultural de Brusque  
Igor Alves Balbinot

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_